



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2015**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 020/2015**  
**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

<b>Razão Social:</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Endereço/CEP/Cidade:</b>	
<b>Telefone/Fax:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Nome dos Sócios/CPF/RG e Data Expedição do RG:</b>	
<b>Contatos (nome):</b>	

**Objeto:** Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FILTROS AUTOMOTORES E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS (ADITIVO PARA RADIADOR, FLUIDO DE FREIO ETC), por período de 01 (um) Ano, para atender a diversas Secretarias de acordo com anexo I, que faz parte integrante deste edital.

**Recibo:** Recebi do MUNICIPIO DE NOBRES-MT, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2015, cuja realização será às 15:00 horas, do dia 01/04/2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, localizada na Rua Henrique Vilagra, s/n°, Bairro Jardim Paraná, Nobres-MT.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura \_\_\_\_\_

**Retirada do Edital Via Internet.**

- Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do fone/fax XX(65) 3376-4200 ramal 4215.
- Este formulário/recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.
- **A não remessa do recibo, exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2015**

**Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 003/2006, de 09 de Janeiro de 2.006 e com aplicação subsidiária pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006.**

**S e t o r**                      **Município de Nobres**  
**Interessado:**

**Tipo:**                              Menor Preço Por Item

**Objeto :**                      **AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FILTROS AUTOMOTORES E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS (ADITIVO PARA RADIADOR, FLUIDO DE FREIO ETC)**, por período de 01 (um) Ano *para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais, conforme Anexo I deste Edital*, termo de referencia (**ANEXO I**).

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, designada pela Portaria n.º 174/2014 de 16/10/2014.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**Dia:** 01/04/2015 **ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

**Hora:** 15:00 horas

**Local :** Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Nobres.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta a Pregoeiro Oficial, a partir das 14:30 horas do dia 01/04/2015 findando o prazo de Credenciamento com a abertura da sessão às 15:00 horas.

*\*A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de*



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

*responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.*

---

### **1.0 DO OBJETO**

1.1. - O objeto da presente licitação é o **registro de preços para AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FILTROS AUTOMOTORES E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS (ADITIVO PARA RADIADOR, FLUIDO DE FREIO ETC)**, por período de 01 (um) Ano *para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais, conforme Anexo I deste Edital*, termo de referencia (ANEXO I).

### **2.0 DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

2.0.2. - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se junto ao Pregoeiro exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

2.0.2. -1. - Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular.

2.2 - A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento:

2.2.1. - declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

2.2.2. - documento comprobatório da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV).

2.3 - O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e de **PROPOSTA**.

2.4 - O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

2.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, ficará impedido para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

b).2. -2- Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **3.0 DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Somente será admitida a participação de empresa jurídica, que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam as exigências do edital e seus anexos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d. Estrangeiras que não funcionarem no País.

### **3.0 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.0.1 Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia autorização e desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, às demais condições e regras estabelecidas pela legislação vigente.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

3.0.2 Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

3.0.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **5DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 No dia, na hora e no local designados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, realizará o credenciamento dos representantes legais das licitantes, conforme item 2 deste Edital, e receberá em envelopes distintos e lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação.

5.2 Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novos proponentes.

#### **6 DA PROPOSTA**

6.1 A proposta de preços deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser digitada por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado, devendo conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP n. ° 20/2015**  
**RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

- b) especificar de forma clara o produto oferecido, com indicação expressa de marca, obedecidas às especificações contidas neste Edital;
- c) consignar o preço unitário e o total dos itens, em Reais;
- d) consignar prazo de garantia dos produtos **do fabricante**, contados do

5



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

recebimento definitivo;

- e) consignar prazo de entrega de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho;
- f) fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;

6.2. - Da aceitabilidade de proposta - sob pena de desclassificação:

- a) Os quantitativos mínimos a serem cotados pelos licitantes interessados em participar do presente certame são os descritos no **Anexo I**;
- b) Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a entrega, impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

6.3. - Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

6.4. - Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

6.5. - A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

6.6. - Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

7.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues em sequência e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

7.3 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALISTA:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante o seguinte documento:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

7.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte somente terão a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal (subitem 7.4.2) para efeito de



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

assinatura do contrato, observando o subitem 7.6 do Edital, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar N. 123/2006.

7.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.

7.6.1. - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.

7.6.2. - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem anterior, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.

7.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o produto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND, relativa ao INSS, e do CRF, relativo ao FGTS, desde que comprove que o recolhimento é centralizado.

**7.5 Todas as licitantes deverão apresentar, também, os seguintes documentos:**

a) Declaração mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da matriz da pessoa jurídica, em plena validade;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

c) Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante fornecido material compatível com o objeto da licitação.

7.6 As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

7.7 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei Nº 8.666/93:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, por cartório competente ou pela setor de Licitações e Contratos.

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

c).8 A documentação para habilitação dos interessados na presente licitação deverá ser entregue no dia, na hora e no local da abertura do Pregão, designados no preâmbulo deste Edital, inserida em envelope fechado, separado do que contenha a proposta, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2015  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

c).9 A licitante que tiver algum fato superveniente impeditivo à sua habilitação neste certame deverá declará-lo, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Nº 8.666/93.

**8 DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas.

8.2 Poderão ser corrigidos pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 8.3 A falta de data e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” com poderes para esse fim.
- 8.4 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “**Documentação**”.
- 8.5 Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da empresa licitante que ofertar o menor preço por item e que atender às exigências constantes do edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- 8.6 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, quanto à oferta de preços, até o limite de 3 (três).
- 8.7 Às empresas classificadas e ordenadas, conforme os subitens **8.5** e **8.6**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de seus representantes que deverão fazer lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.8 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do representante da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances ou quando não se realizarem lances verbais. As propostas serão ordenadas exclusivamente de acordo com o critério de menor preço por item.
- 8.11 Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, de acordo com o definido neste Edital, decidindo justificadamente a respeito.
- 8.11.1. - Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

detentora do menor preço e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar N. 123/2006.

8.11.2. - Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.11.3. - Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar N. 123/2006:

- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3.1 - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

8.11.3.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

8.3. - O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

8.12 Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a análise da habilitação.

8.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14 Caso a oferta não seja aceitável ou caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e

11



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

8.15 Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.13 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os preços e lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas e dos documentos e ao desenvolvimento dos trabalhos, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os participantes presentes.

8.17 Após a apresentação da proposta não cabe desistência. Também não serão aceitos pedidos de reconsideração de preços oferecidos.

8.4. - Caso não haja tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes de "**Documentação**" na mesma sessão, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **Edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

8.5. - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes, por amostragem, para rubricarem as propostas, que ficarão sob sua guarda até a nova reunião.

## **2 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

2 -.18 O julgamento das propostas levará em consideração o **menor preço unitário por item**, observados todos os critérios estabelecidos neste Edital.

2 -.19 Quando todas as empresas tiverem suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas de suas irregularidades, conforme prevê o artigo 48, parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93.

2 -.20 Havendo duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições, proceder-se-á conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei Nº 8.666/93.

## **9 DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

12



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 9.2 Caso a primeira colocada não compareça ou, ainda, se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 19** deste Edital, devendo a Administração Pública registrar a licitante subsequente na ordem de classificação, caso aceite, e assim sucessivamente, até que se esgotem as licitantes classificadas.
- 9.3 Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e os fornecedores do produto, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.
- 9.4 A Ata de Registro de Preços será publicada no no órgão oficial de imprensa, após o que terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 9.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **10 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL**

- 10.1 A Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, devendo indicar aos órgãos participantes o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado e obedecendo à ordem de registro e aos quantitativos a serem contratados.
- 10.2 Após solicitação formal da Secretaria Solicitante, o fornecedor registrado deverá entregar o produto no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho.
- 10.3 Todo o material constante na Nota de Empenho deverá ser entregue de uma única vez.
- 10.4 A licitante que deixar de cumprir as obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste Edital.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 10.4.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações descritas na Ata de Registro de Preços, a Administração Pública convocará outro fornecedor registrado, respeitada a ordem de classificação, ao qual será destinado o pedido.
- 10.5 A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada quando não restarem fornecedores nela registrados.
- 10.6 A existência de preços registrados não obriga a Secretaria de Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **11 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 11.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas em Ata, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.2 Ainda que não seja comprovada a ocorrência da situação prevista no subitem 12.1, a Administração Pública poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório, se assim julgar conveniente.
- 11.3 Independentemente de solicitação, a Administração Pública poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 11.4 As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas em Imprensa Oficial.

## **12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - d) perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
  - e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;
  - f) for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.
- f).2O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:
- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

### **13 DO AUMENTO**

- 13.1 No interesse da Administração Pública, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93

### **14 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato em imprensa oficial.

### **15 DA ENTREGA DO MATERIAL**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 15.1 O material deverá ser entregue em perfeito estado, à expensas da vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, na **sede da secretaria solicitante**, no horário de 07:00 as 11:00 e das **13:00 às 17:00 horas**, situada no endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Nobres - MT.
- 15.2 A contratada deverá fornecer o material estritamente em conformidade com as especificações contantes do edital, sendo imprescindível a autorização da secretaria solicitante para quaisquer alterações que se façam necessárias.
- 15.3 Nos termos da Lei 8.666/93, art. 73, o objeto será recebido provisoriamente pela secretaria solicitante a fim de verificação da conformidade do material entregue com a especificação mencionada no edital. O recebimento definitivo, e consequentemente o aceite, dar-se-á após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto.
- 15.4 O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 10 dias após o recebimento provisório.
- 15.5 Os produtos deverão ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a sua integridade, durante o seu transporte, armazenamento e utilização, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade.
- 15.6 A responsabilidade da Contratada, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078 de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).
- 15.7 As licitantes deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

## **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. de Administração.....060-03.001.04.122.0004.2007339039000000  
Sec. Mun. de Educação.....145-05.001.12.361.0006.2031.339039000000  
**Sec. Mun. de Infraestrutura.....512-08.001.04.122.0013.2151339039000000**

16

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200 [www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Sec. Mun. de Assistência Social.....	420-07.002.08.244.0034.2072.339030000000
Sec. Mun. de Assistência Social.....	379-07.001.08.122.0023.2067.339030000000
Sec. Mun. de Assistência Social.....	443-07.002.08.244.0036.2078.339030000000
Sec. Mun. de Saude.....	359-06.002.10.305.0021.2065.339030000000
Sec. Mun. de Saude.....	324-06.002.10.302.0018.2061.339030000000
Sec. Mun. de Saude.....	349-06.002.10.305.0020.2064.339030000000
Sec. Mun. de Assistência Social.....	488-07.006.08.244.0027.2098.339030000000
Sec. Mun. de Assistência Social.....	472-07.004.08.241.0035.2116.339030000000
Sec. Mun. de Tributos.....	587-10.001.04.129.0007.2115.339030000000
Sec. Mun. de Turismo.....	659-14.001.13.695.0002.2102.339030000000

#### DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.2. - A Administração Pública fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do produto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

16.3. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, contendo o número do Banco, da Agência e da conta corrente.

16.4. - O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, à Justiça do Trabalho – CNDT e à Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

16.5. - A Administração Pública poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**3 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

18.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas

18



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

4 -1. - Em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório de Pregão, desde que a peça documental contestatória esteja devidamente objetivada e fundamentada.

4 -1. -1. - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4 -1. -2. - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 -1. -3. - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 -2. - Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente cabem:

4 -2. -1. - Recurso, conforme o subitem 20.4, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação do licitante.

b).2. -2. - Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão unilateral do contrato pela Administração;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

d).2. -3. - Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

d).3. - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos interessados ou representantes dos respectivos proponentes, devidamente habilitados.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

d).4. - Os recursos estipulados no item 20.2.1, alíneas "a" e "b", serão interpostos no final da sessão, por qualquer licitante, imediata e motivadamente, com registro em ata da

síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para juntar os memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

d).5. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão recebidas, ensejando penalidades para os devidos responsáveis.

d).6. - A intimação dos atos referidos no item 20.2.2, alíneas "a" e "c", será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

d).7. - Os recursos previstos no item 20.2.1 não terão efeito suspensivo.

d).8. - Os recursos ou impugnações deverão ser protocolados no Setor de Licitação e Contrato.

d).9. - O recurso será dirigido à Senhora Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

d).10. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5 -1. - A critério da Administração, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 49, da Lei Nº 8666/93.

5 -2. - O pregoeiro zelar pelo ambiente no local da realização do pregão, podendo

20



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

fazer retirar, inclusive com perda do direito de fazer lance, os licitantes que adotarem comportamento incompatível com o decoro da sessão, uma vez advertidos, insistirem na conduta, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 93 da Lei Nº 8.666/93.

5 -3. - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro desta Administração, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

5 -4. - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente da Administração.

5 -5. - Conforme dispõe o Código de Processo Civil em seu artigo 157, qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado.

5 -6. - Constituem anexos deste Edital dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preço;
- c) **Anexo III** – Modelo de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação;
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração Termos LC 123/2006;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Fatos Impeditivos;
- g) **Anexo VI** - Modelo de Declaração;
- h) **Anexo VIII** - Minuta da Ata RP;
- i) **Anexo IV** - Atestado de Capacidade Técnica.

i).7. - As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

i).8. - Os envelopes “**Documentação**” ficarão à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

21



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

i).9. - O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.

i).10. - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

i).11. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93 e no descrito na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

i).12. - Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo Pregoeiro.

i).13. - A cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura Municipal de Nobres - MT, Seção de Licitação e Contrato, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Parana, nos dias úteis, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo site [www.nobresmt.gov.br](http://www.nobresmt.gov.br).

i).14. - Demais esclarecimentos, questionamentos, bem como as respectivas respostas poderão ser obtidos pelos telefones (65) 3376-4200 Ramal 4215.

Nobres, 19 de Março de 2015.

Nadir da Silva  
Pregoeiro



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 025/2015**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FILTROS AUTOMOTORES E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS (ADITIVO PARA RADIADOR, FLUIDO DE FLEIO ETC)**, por período de 01 (um) Ano, para atender a diversas Secretarias *do MUNICIPIO DE NOBRES – MT*, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital.

**2.DA ENTREGA**

- A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias Corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. As solicitações serão fracionadas, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, não havendo limites mínimos ou máximos para pedidos;
- A entrega dos Produtos solicitados será de responsabilidade da contratada, em local indicado pela secretaria solicitante na sede do Município. As despesas decorrentes da entrega com: Fretes, transporte, impostos, deslocamento e outros serão de responsabilidade da contratada;
- Caberá à secretaria solicitante atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade;
- Os produtos deverão ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a sua integridade, durante o seu transporte, armazenamento e utilização, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade;
- A PROPONENTE DEVERÁ OFERTAR PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie;

**3 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**LOTE 01: OLEO LUBRIFICANTE, FILTROS AUTOMOTORES E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS (ADITIVO PARA RADIADOR, FLUIDO DE FLEIO ETC).**

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
-------------	------------------	----------------	-------------------



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

5763 ADITIVO PARA RADIADOR	UNIDADE	50,00
46928 ELEMENTO DO FILTRO E OLEO DA L200 TRITON	UNIDADE	2,00
29494 FILTRO LUBRIF.	UNIDADE	2.000,00
11135 FILTRO AR	UNIDADE	2.000,00
32059 FILTRO COMB CORSA	UNIDADE	3,00
28294 FILTRO COMB GOL	UNIDADE	3,00
1149 FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	2.000,00
33014 FILTRO COMBUSTIVEL PALIO	UNIDADE	6,00
45797 FILTRO COMBUSTÍVEL PU 835 X	UNIDADE	10,00
32061 FILTRO COMBUSTIVEL S10	UNIDADE	3,00
45793 FILTRO COMBUSTÍVEL WK 513	UNIDADE	10,00
8200 FILTRO DE AR	UNIDADE	6,00
33539 FILTRO DE AR P/S10 GM24 ROTAN – CV147 ANO/2010/2011 FLEX	UNIDADE	3,00
45792 FILTRO DE AR 41/47	UNIDADE	10,00
45795 FILTRO DE AR C27/07	UNIDADE	10,00
26494 FILTRO DE AR GOL	UNIDADE	3,00
26498 FILTRO DE AR IVECO/DUCATO	UNIDADE	5,00
36206 FILTRO DE AR MOTOR MERCEDES-BENZ OM-364 4 CIL.	UNIDADE	4,00
33537 FILTRO DE AR P/ CORSA GMHATCH/MAXX -CV107 ANO/2004/2005-FLEX	UNIDADE	3,00
45688 FILTRO DE AR PARA FIAT DUCATO - ANO 2013	UNIDADE	6,00
46929 FILTRO DE AR PARA L200 TRITON	UNIDADE	2,00
45813 FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT DOBLO	UNIDADE	3,00
45814 FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT MAREA	UNIDADE	3,00
45812 FILTRO DE AR PARA VEICULO UNO	UNIDADE	9,00
29490 FILTRO DE AR PRIMARIO P/ MOTOR MWM 04 CILINDROS	UNIDADE	10,00
29491 FILTRO DE AR SECUNDARIO P/ MOTOR MWM 04 CILINDROS	UNIDADE	10,00
30544 FILTRO DE COMB. MOTOR DIESEL - MWM	UNIDADE	10,00
36214 FILTRO DE COMB. MOTOR IVECO 70C16 3.0 16V 4 CIL.	UNIDADE	5,00
36208 FILTRO DE COMB. MOTOR MERCEDES-BENZ OM-364 4 CIL.	UNIDADE	4,00
45689 FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO - ANO 2013	UNIDADE	6,00
46930 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRITON L200	UNIDADE	2,00
45818 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FIAT DOBLO	UNIDADE	3,00
45819 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FIAT MAREA	UNIDADE	3,00



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

45817 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO UNO	UNIDADE	9,00
46927 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 3.2 - TRITON L200	UNIDADE	2,00
45690 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO - ANO 2013	UNIDADE	6,00
45809 FILTRO DE OLEO PARA VEICULO FIAT MAREA	UNIDADE	3,00
45808 FILTRO DE OLEO PARA VEICULO FIAT DOBLO	UNIDADE	3,00
45807 FILTRO DE OLEO PARA VEICULO UNO	UNIDADE	9,00
36211 FILTRO LUBRIF. MOTOR DIESEL IVECO 70C16 3.0 16V	UNIDADE	5,00
36209 FILTRO LUBRIF. MOTOR MERCEDES-BENZ OM-364 4 CIL.	UNIDADE	4,00
29459 FILTRO LUBRIF. P/ MOTOR MWM 04 CILINDRO	UNIDADE	6,00
26495 FILTRO LUBRIFICANTE GOL	UNIDADE	5,00
33547 FILTRO LUBRIFICANTE P/ CORSA GM MATCH MAXX ANO/2004/2005 FLEX CV-107	UNIDADE	3,00
33548 FILTRO LUBRIFICANTE P/S10 GM 24 ROTAN CV-147 ANO/2010/2011 FLEX	UNIDADE	3,00
45791 FILTRO LUBRIFICANTE W610	UNIDADE	10,00
45796 FILTRO LUBRIFICANTE W712/83	UNIDADE	10,00
44154 FILTRO OLEO	UNIDADE	6,00
36215 FILTRO RACOR MOTOR IVECO 70C16 3.0 16V 4 CIL.	UNIDADE	5,00
36207 FILTRO RACOR MOTOR MERCEDES-BENZ OM-364 4 CIL.	UNIDADE	4,00
36204 FILTRO RACOR MOTOR MWM 4 CIL.	UNIDADE	10,00
12980 FLUIDO DE FREIO 500ML	UNIDADE	620,00
13607 GRAXA (BALDE 20KG)	KILO	30,00
39133 OLEO 140 ( BALDES 20 L )	UNIDADE	60,00
45826 OLEO 10W30 SEMI SIMP	LITRO	60,00
8789 OLEO 15W40 (20LTS)	UNIDADE	225,00
6679 OLEO 2 TEMPOS TC 500ML	UNIDADE	700,00
38173 OLEO 20W50	LITRO	190,00
29184 OLEO 30 (BALDE 20 LITRO)	UNIDADE	215,00
45684 OLEO 40 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	100,00
47064 OLEO 5W30 SINTETIC	UNIDADE	75,00
8996 OLEO 68 - 20 LTS	UNIDADE	200,00
518 OLEO 90 ( BALDES 20L)	UNIDADE	80,00
29300 OLEO ATF (20 LITROS)	UNIDADE	50,00
33854 OLEO DE CAMBIO 90W	UNIDADE	60,00
33857 OLEO DIFERENCIAL 80W	UNIDADE	60,00
26485 OLEO LUB. 20W40	LITRO	120,00
45794 OLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITRO	70,00
31058 OLEO LUBRIFICANTE 20W50	LITRO	390,00
39134 OLEO LUBRIFICANTE 20W50 P/ MOTOR A GASOLINA / ALCOOL	LITRO	60,00



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

45823 OLEO LUBRIFICANTE 40  
45790 OLEO LUBRIFICANTE 5W30

LITRO 120,00  
LITRO 70,00

4 Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

**ANEXO II**  
**PREGÃO N.º 025/2015**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Sessão Pública:** / /2015, às h min.

Local: Prefeitura Municipal de Nobres

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão 025/2015, **AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FILTROS AUTOMOTORES E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS (ADITIVO PARA RADIADOR, FLUIDO DE FREIO ETC)** por período de 01 (um) Ano, para atender a diversas Secretarias do **MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, conforme constante no Anexo I, do Edital.

Para o fornecimento dos produtos, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

A empresa ..... declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:.....

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 025/2015

SUGESTÃO MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do PREGÃO SRP nº 025/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nobres – MT, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº . . / - , outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Nobres, de ..... de ..... de 2015.

Nome e Assinatura do  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO SUBSCRITOR EM CARTÓRIO APRESENTAR FORA DOS 02(DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Nobres, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2015.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

Assinatura

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LC 123/2006**

**DECLARO**, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, se enquadra como \_\_\_\_\_ (ME ou EPP), nas condições do artigo 3º da LC 123/2006, e que está apta a usufruir o tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Nobres, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2015.

---

Assinatura

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 025/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 025/2015, junto a Prefeitura Municipal de Nobres - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública SUSPENSÃO ou declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200 [www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Local e data.  
Assinatura  
Nome do Representante

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.**  
**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL SPR N° 025/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SPR N° 025/2015, junto a Prefeitura Municipal de Nobres - MT, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200 [www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.  
ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/UF e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2015, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FILTROS AUTOMOTORES E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS (ADITIVO PARA RADIADOR, FLUIDO DE FLEIO ETC)**, por período de 01 (um) Ano, para atender a diversas Secretarias *do MUNICIPIO DE NOBRES – MT*, de acordo com o Anexo I do edital, RESOLVE registrar os preços das Empresas: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FILTROS AUTOMOTORES E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS (ADITIVO PARA RADIADOR, FLUIDO DE FLEIO ETC)**, por período de 01 (um) Ano, para atender a diversas Secretarias *do MUNICIPIO DE NOBRES – MT*, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 025/2015, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos **(citar itens e vencedores, marcas e preços)**:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.1. A Fiscalização quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, será realizada por Fiscal de Contratos, devidamente nomeado através de Portaria;

**6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

6.2.1. A entrega dos Produtos solicitados será de responsabilidade da contratada, em local indicado pela secretaria solicitante na sede do Município. As despesas decorrentes da entrega com: Fretes, impostos, deslocamento e outros serão de responsabilidade da contratada.

6.2.2 As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.2.3. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3. Não há limites diários ou semanais para solicitação dos Produtos, o mesmo se dará conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;  
8.2.5. Realizar os Pedidos ou Solicitações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto a contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 025/2015 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação

40



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL**

44



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, ..... de ..... de 2015.

---

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

---

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

CNPJ nº

Nome do Representante

CPF nº



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO VX**  
**PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 025/2015**  
**SUGESTÃO MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa .....CNPJ..... , localizada à Rua .....nº.....bairro....., neste município, já forneceu os produtos objeto do presente edital (.....), atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos produtos fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade.

Local e data  
Nome da empresa/CNPJ  
Nome e Assinatura do Representante

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200 [www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO